

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

**PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA
COMPOR O CORPO DE PROFESSORES DO MESTRADO PROFISSIONAL EM
PODER LEGISLATIVO**

Regulamento nº 1 – CD, de 14 de abril de 2025

A Diretora do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento, no uso de sua competência e com fundamento no Ato da Mesa nº 41/2000 e no Ato da Mesa nº 242/2022, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo com vistas ao credenciamento de docentes para compor o quadro do Mestrado Profissional em Poder Legislativo (MPPL) na condição de professor colaborador e estabelece normas relativas à sua realização, regidas pelo presente Regulamento.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo destina-se a selecionar docentes para compor o quadro do Mestrado Profissional em Poder Legislativo na condição de professor colaborador.

1.2 O processo seletivo será regido por este Regulamento e executado pela Coordenação de Gestão Administrativa do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento – Cefor.

1.3 O credenciamento como professor colaborador é ato protocolar simples perante a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e não configura vínculo, podendo a Diretora do Cefor, a qualquer tempo e de acordo com a conveniência administrativa, descredenciar o professor, colaborador ou permanente.

1.4 A retribuição pelo desenvolvimento das atividades acadêmicas inerentes à condição de professor do MPPL será regida pela Portaria/DG n. 286, de 18 de julho de 2012.

2 DOS PARTICIPANTES

2.1 Poderão inscrever-se no processo seletivo servidores efetivos da Câmara dos Deputados que cumpram os requisitos dispostos no item 4.

3 DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas 7 (sete) vagas assim dispostas:

- a) 2 (duas) vagas para a Linha 1 (Gestão Pública no Poder Legislativo);
- b) 3 (três) vagas para a Linha 2 (Processos Políticos do Poder Legislativo);
- c) 2 (duas) vagas para a Linha 3 (Política Institucional do Poder Legislativo).

3.2 Os candidatos classificados além do número de vagas formarão cadastro de reserva, cuja validade acompanhará o prazo de vigência do presente processo seletivo.

4 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR

- a) ser servidor efetivo da Câmara dos Deputados;
- b) ter concluído curso de doutorado reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;
- c) obter autorização do Deputado ou do diretor do órgão em que estiver lotado;
- d) estar cadastrado na Plataforma Lattes;
- e) ter perfil público no Google Acadêmico;
- f) não estar em cumprimento de penalidade funcional, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cujos efeitos perdurem até a data da inscrição para esta seleção;
- g) não se encontrar em situação de inadimplência com a Câmara dos Deputados, na forma dos Atos da Mesa nº 76, de 1997, e nº 149, de 2003;
- h) não ter sido descredenciado do Programa de Mestrado Profissional em Poder Legislativo, por qualquer motivo, nos últimos 4 (quatro) anos contados da data de publicação deste regulamento.

5 DAS INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas, no período de **14/04/2025 a 12/5/2025**, mediante o envio dos documentos relacionados no subitem 5.2 por meio do preenchimento do formulário do *Google Forms*, disponível no link <https://forms.gle/KQ4tj6Gp3fzZs1mE8>.

5.1.1 Para encaminhar a documentação solicitada por meio do formulário, é necessário que o candidato possua uma conta no Gmail e que a acesse para anexar os documentos.

5.2. Para inscrever-se, o candidato deverá encaminhar os seguintes documentos digitalizados:

- a) Formulário de exposição de motivos e de autorização do diretor do órgão de lotação ou chefe de gabinete, disponível no endereço eletrônico <https://cd.leg.br/docentes2025>;
- b) Diploma, devidamente registrado, ou certificado ou declaração de conclusão de curso de doutorado expedido nos últimos 12 meses, com a comprovação do reconhecimento pelo MEC;
- c) Currículo Lattes atualizado nos últimos 30 dias;
- d) Títulos e perfil do Google Acadêmico, com indicação do “Índice h”, acompanhados do Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo I), que deverá estar devidamente preenchido e assinado e conter a quantidade de documentos entregues, a pontuação total em cada item e a soma total de pontos em cada grupo, em conformidade com o estabelecido no subitem 6.2, deste Regulamento;
- e) Proposta de disciplina, conforme estabelecido no subitem 6.3, deste Regulamento;
- f) Declaração de compromisso para atuação em disciplinas da estrutura curricular do MPPL, disponível no endereço eletrônico <https://cd.leg.br/docentes2025>.

5.3 Para a criação do perfil no Google Acadêmico, acesse o link <https://scholar.google.com/intl/en/scholar/citations.html>.

5.4 Para a comprovação da conclusão do curso de doutorado será aceito diploma, devidamente registrado, ou certificado ou declaração de conclusão expedidos nos últimos 12 (doze) meses, por instituição credenciada pelo Ministério da Educação – MEC.

5.4.1 No caso de apresentação de certificado ou declaração de conclusão de curso, deverá ser apresentado, também, o respectivo histórico escolar e o comprovante de requerimento do diploma junto à instituição de ensino superior.

5.4.1.1 Para apresentação do diploma original, fica estabelecido o prazo informado no requerimento da instituição de ensino superior ou, em caso de omissão, o prazo de 90 dias após a inscrição.

5.5 Os diplomas, certificados e declarações expedidos por instituições estrangeiras devem ser convalidados por instituição brasileira competente.

5.6 A Câmara dos Deputados não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.7 Será sumariamente desconsiderada a inscrição da qual não constem os documentos previstos no subitem 5.2 ou que contiver documento ilegível ou preenchido de forma incompleta ou incorreta.

5.8 Não será aceita inscrição fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as instruções deste Regulamento.

6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo consistirá de três etapas, de caráter classificatório e eliminatório, e valerá 120 (cento e vinte) pontos.

6.2 1^a Etapa – Prova de Títulos

6.2.1 A Prova de Títulos terá caráter classificatório e valerá 70 (setenta) pontos.

6.2.2 Os títulos deverão ser encaminhados no ato da inscrição, anexos ao formulário do *Google Forms*, conforme disposto no subitem 5.2, do presente Regulamento.

6.2.3 A comprovação dos títulos classificados no Grupo II - Livro Publicado, Resenha e Tradução, do Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos, deverá ser feita por meio da digitalização da contracapa do título em que constem nome da obra, autor, editora, ano de publicação, comitê editorial, se for o caso, e que contenha todos os dados para avaliação.

6.2.4 O perfil do Google Acadêmico, com indicação do “Índice h”, deverá ser encaminhado no ato da inscrição, anexo ao formulário do *Google Forms*, no formato de arquivo PDF, gerado diretamente da página do Google Acadêmico (imprimir em PDF), constando data de geração não superior a 30 dias.

6.2.5 O candidato deverá indicar em cada título, no canto superior direito da primeira página, o grupo (“I” a “V”) e o item (“1” a “15”) do Quadro de Atribuição de Pontos (Anexo I) para o qual aquele título está sendo apresentado.

6.2.6 A Banca Examinadora não reclassificará a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos títulos.

6.2.7 Eventuais perdas de pontos por informação insuficiente para a avaliação do título ou por indicação equivocada do grupo/ítem constante do Quadro de Atribuição de Pontos (Anexo I) serão de responsabilidade do candidato.

6.2.8 Não será objeto de recurso, nem de solicitação de revisão, a perda de pontos pela indicação equivocada de títulos para a Prova de Títulos.

6.2.9 Cada título será considerado uma única vez.

6.2.10 As indicações de produção dos grupos II e III deverão ser justificadas pelo candidato, em formulário próprio (Anexo II), quanto à relevância para o Programa e/ou respectiva linha de pesquisa.

6.2.11 Somente serão considerados os títulos expedidos até a data de encerramento das inscrições.

6.2.12 A avaliação de títulos compreenderá as atividades realizadas no decurso dos últimos cinco anos que antecedem a data de encerramento das inscrições.

6.2.13 A Nota Final da Prova de Títulos corresponderá à soma das pontuações obtidas pelo candidato em cada grupo, respeitados os limites estabelecidos no quadro de atribuição de pontos:

- a) até 15 (quinze) pontos para os títulos enquadrados no Grupo I – Artigo publicado em periódico qualificado na CAPES;
- b) até 15 (quinze) pontos para os títulos enquadrados no Grupo II – Livro Publicado, Resenha e Tradução;
- c) até 15 (quinze) pontos para os títulos enquadrados no Grupo III – Produção Técnica nas linhas de pesquisa do curso de mestrado;
- d) até 15 (quinze) pontos para os títulos enquadrados no Grupo IV – Atividade de Ensino, Pesquisa e Extensão.
- e) até 10 (dez) pontos para o Grupo V – “Índice h” registrado no perfil do Google Acadêmico.

6.2.14 O Currículo Lattes não será objeto de avaliação para a Prova de Títulos.

6.3 2^a Etapa – Proposta de Disciplina

6.3.1 A proposta de disciplina terá caráter classificatório e eliminatório e valerá 15 (quinze) pontos.

6.3.2 A proposta de disciplina seguirá o modelo de plano de curso do Mestrado Profissional em Poder Legislativo, disponível no endereço eletrônico <https://cd.leg.br/docentes2025>.

6.3.3 O candidato à vaga da Linha 1 deverá apresentar proposta em que demonstre domínio em pelo menos uma das seguintes temáticas:

- a) Administração Pública Legislativa;
- b) Gestão da Informação e do Conhecimento no Legislativo;
- c) Gestão de Pessoas no Legislativo;
- d) Práticas de Gestão no Legislativo.

6.3.4 O candidato à vaga da Linha 2 deverá apresentar proposta em que demonstre domínio em pelo menos uma das seguintes temáticas:

- a) Ação Parlamentar e Integração Social;
- b) Estudos Avançados em Direito e Parlamento;
- c) Gênero, Poder e Representação Política;
- d) Legislativo e Avaliação de Políticas Públicas;
- e) Legislativo e Representação Parlamentar;
- f) Organização e Processos Legislativos Comparados;
- g) Teoria Política Aplicada ao Legislativo;
- h) Teorias da Democracia e Representação.

6.3.5 O candidato à vaga da Linha 3 deverá apresentar proposta em que demonstre domínio em pelo menos uma das seguintes temáticas:

- a) Análise do Discurso Político;
- b) Comunicação, Legislativo e Opinião Pública;
- c) Cultura Cívica e Educação Política;
- d) Democracia Digital e Legislativo;
- e) Parlamento e Sociedade.

6.3.6 O detalhamento das áreas temáticas constantes dos itens 6.3.3, 6.3.4 e 6.3.5 pode ser encontrado no endereço eletrônico <https://cd.leg.br/estrutura-curricular>.

6.3.7 A proposta de disciplina será avaliada quanto aos seguintes critérios: pertinência do tema; qualidade e clareza dos objetivos, do conteúdo, do método e da avaliação; qualidade e pertinência da bibliografia e adequação na distribuição da carga horária.

6.3.8 O candidato que obtiver nota inferior a 7,5 (sete e meio) pontos nesta etapa estará eliminado do processo seletivo.

6.4 3^a Etapa – Miniaula e Arguição

6.4.1 A miniaula e a arguição terão caráter classificatório e eliminatório e valerão 18 (dezoito) e 17 (dezessete) pontos respectivamente.

6.4.2 A miniaula deverá ter como tema um tópico da proposta de disciplina apresentada pelo candidato e duração máxima de 20 (vinte) minutos.

6.4.3 A miniaula será avaliada quanto aos seguintes critérios: domínio do assunto; objetividade e clareza na exposição e recursos didáticos empregados.

6.4.4 Ao final da miniaula será realizada a arguição.

6.4.5 O candidato que obtiver nota igual ou inferior a 15 (quinze) pontos nesta etapa estará eliminado do processo seletivo.

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da 1^a, 2^a e 3^a Etapas disporá de dois dias úteis, após a divulgação dos respectivos resultados, para encaminhá-lo para o seguinte endereço de e-mail: processoseletivo.cefor@camara.leg.br.

7.2 O formulário de recurso estará disponível no endereço eletrônico <https://cd.leg.br/docentes2025>.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, terá preferência o candidato que apresentar, na seguinte ordem:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) maior nota na 3^a Etapa – Miniaula e Arguição;
- c) maior nota na 1^a Etapa – Prova de Títulos;
- d) maior tempo de trabalho na Câmara dos Deputados.

9. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

9.1 A pontuação final do processo seletivo será calculada pela soma dos pontos obtidos nas três etapas.

9.2 Os candidatos serão ordenados por linha de pesquisa, de acordo com o valor decrescente da pontuação final no processo seletivo.

10. DA DIVULGAÇÃO

10.1 A divulgação oficial do presente Regulamento e das Notas Oficiais relativas à execução das etapas do Processo Seletivo, assim como datas, horários, locais de realização de provas e resultados, dar-se-á por meio da Internet, no endereço eletrônico <https://cd.leg.br/docentes2025> e no Boletim Administrativo da Câmara dos Deputados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação dos termos deste Regulamento e das Normas do Programa de Pós-Graduação, disponíveis no endereço eletrônico <https://cd.leg.br/regulamentacao>.

11.2 A inscrição do candidato implica conhecimento do Regulamento de Credenciamento, Descredenciamento e Enquadramento dos professores constituintes do corpo docente do curso de Mestrado Profissional em Poder Legislativo, disponível no endereço eletrônico <https://www2.camara.leg.br/a-camara/programas-institucionais/cursos/pos-graduacao/normas-e-regulamentos/normas-regulamentos>.

11.2.1 O candidato aprovado dentro das vagas deverá iniciar sua atuação no Programa a partir da reunião do Colegiado em que for convocado para a assinatura do termo de compromisso, no qual constarão as competências do docente.

11.3 A ausência em qualquer das etapas resultará na eliminação do candidato do processo seletivo.

11.4 A qualquer tempo, o presente Regulamento poderá ser retificado, revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5 O prazo de validade do processo seletivo esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

11.6 Os casos omissos atinentes a este Regulamento serão resolvidos pela Diretora do Cefor.

11.7 Demais situações de caráter administrativo não previstas neste Regulamento serão submetidas ao Diretor-Geral.

Mariana Barros Barreiras
Diretora

ANEXO I

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

Nome do Candidato:			
Ponto:			
Área de Formação:			
Linha de Pesquisa a qual concorre:			
Assinatura:			
<p>1. O candidato deverá indicar nos títulos, em destaque, o item para o qual está sendo apresentado, observando as instruções do subitem 6.2 deste Regulamento.</p> <p>2. Preencher nas colunas correspondentes a quantidade de títulos e a respectiva pontuação.</p> <p>3. A avaliação de títulos compreenderá as atividades realizadas no decurso dos últimos cinco anos que antecedem a data de encerramento das inscrições.</p> <p>4. Cada título será considerado uma única vez.</p> <p>5. A banca examinadora não reclassificará a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos títulos.</p> <p>6. Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada ou por informação insuficiente para a avaliação do título serão de responsabilidade do candidato.</p>			
Grupo I – Artigo publicado em periódico qualificado na CAPES^[i] (LIMITADO A 15 PONTOS)	Pontuação por artigo	Quantidade de títulos	Pontuação total
1. Qualis A1	10,0		
2. Qualis A2	8,5		
3. Qualis A3	7,0		
4. Qualis A4	5,5		
5. Qualis B1	2,5		
6. Qualis B2	2,0		
7. Qualis B3	1,0		
8. Qualis B4	0,5		
Observar a limitação na pontuação do grupo.	Total do Grupo I =>		
Grupo II^{[ii], [iii]} – Livro Publicado, Resenha e Tradução (LIMITADO A 15 PONTOS)	Pontuação	Quantidade de títulos	Pontuação total
1. Autoria de livro. Considera-se a coautoria até o limite de três coautores. Pontuação por livro.	5,0		
2. Autoria de capítulo de livro. Considera-se a coautoria até o limite de três coautores.	2,5		

Pontuação por capítulo, limitada a um capítulo por livro.			
3. Coordenador/organizador/editor de obra. Considera-se a coautoria até o limite de três coautores. Pontuação por livro.	3,0		
4. Resenha de livro.	1,5		
5. Tradução de livro.	2,0		
Observar a limitação na pontuação do grupo.	Total do Grupo II =>		
Grupo III^[iii] – Produção Técnica nas linhas de pesquisa do curso de Mestrado (LIMITADO A 15 PONTOS)	Pontuação	Quantidade de títulos	Pontuação total
1. Base de dados técnico-científica pública. Pontuação por base de dados.	2,0		
2. Produção de material didático ^[iv] para educação profissional aplicada (graduação, aperfeiçoamento, <i>lato sensu e stricto sensu</i>). Pontuação por material didático.	1,5		
3. Produção de vídeo técnico especializado. Pontuação por vídeo produzido.	1,0		
4. Laudo ou Nota Técnica - autoral ^[v] . Pontuação por nota ou laudo publicado.	1,5		
5. Participação em entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia. Pontuação por participação.	0,5		
6. Relatório Técnico conclusivo de projeto, programa ou política – autoral ^[v] . Pontuação por relatório publicado.	1,5		
7. Manual de operação técnica – autoral ^[v] . Pontuação por manual publicado.	2,0		
8. Registro de software. Pontuação por software registrado.	2,0		
9. Elaboração de projeto técnico – autoral ^[v] . Pontuação por projeto.	2,0		
Observar a limitação na pontuação do grupo.	Total do Grupo III =>		
Grupo IV – Atividade de ensino, pesquisa e extensão (LIMITADO A 15 PONTOS)	Pontuação	Quantidade de títulos	Pontuação total
1. Docência em pós-graduação <i>stricto sensu</i> . Pontuação por hora de aula ^[vi] .	0,05		
2. Docência em pós-graduação <i>lato sensu</i> . Pontuação por hora de aula ^[vi] .	0,03		
3. Orientação de trabalho de conclusão de curso (TCC) <i>stricto sensu</i> aprovado. Pontuação por TCC.	2,00		
4. Orientação de trabalho de conclusão de curso (TCC) <i>lato sensu</i> aprovado. Pontuação por TCC.	1,00		
5. Orientação de trabalho de conclusão de curso (TCC) de graduação aprovado. Pontuação por TCC.	0,05		
6. Participação em banca de curso <i>stricto sensu</i>	0,50		

– defesa/qualificação. Pontuação por banca.			
7. Participação em banca de processo seletivo para curso stricto sensu. Pontuação por banca.	0,70		
8. Participação em banca de curso <i>lato sensu</i> . Pontuação por banca.	0,30		
9. Participação em congresso/simpósio científico como apresentador, debatedor e moderador de trabalho. Pontuação por congresso/simpósio.	1,00		
10. Participação em congresso/simpósio científico como ouvinte. Pontuação por congresso/simpósio.	0,50		
11. Organização de congressos-simpósios científicos. Pontuação por congresso/simpósio.	2,00		
12. Elaboração de pareceres para revistas científicas. Pontuação por revista.	1,00		
13. Coordenação de grupo/projeto de pesquisa. Pontuação por mês de atuação.	0,20		
14. Participação como membro de grupo/projeto de pesquisa. Pontuação por mês de atuação.	0,10		
15. Ministrar curso de extensão Pontuação por hora de aula.	0,01		
Observar a limitação na pontuação do grupo.	Total do Grupo IV =>		
Grupo V – Índice h (LIMITADO A 10 PONTOS)	Índice h	Pontuação total	
1. Informar “Índice h” do perfil do candidato no Google Acadêmico			
Observar a limitação na pontuação do grupo.	Total do Grupo V =>		

- [i] Qualis é o sistema adotado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) para classificar a produção científica dos programas de pós-graduação, no que concerne a artigos publicados em periódicos científicos. A classificação de um periódico é realizada pela respectiva área de conhecimento da CAPES, que o enquadra em estratos indicativos da qualidade: A1, o mais elevado; A2; A3; A4; B1; B2; B3; B4; e C - com peso zero, de acordo com a classificação Qualis vigente, referente ao período 2017-2020. Para o presente processo seletivo, atribui-se a pontuação referente ao maior estrato em que o periódico estiver classificado.
- [ii] As indicações de produção dos grupos II e III deverão ser justificadas pelo candidato, em formulário próprio (Anexo II), quanto à relevância para o Programa e/ou respectiva linha de pesquisa.
- [iii] Consideram-se apenas livros publicados por editora com Comitê Científico, cuja comprovação deve fazer parte dos documentos constantes da entrega do título. Não se admite dupla contagem, por exemplo, como autor de livro/coordenador/organizador/editor de livro e autor de capítulo na mesma obra, ou outras combinações possíveis.
- [iv] Define-se material didático como produto pedagógico utilizado na educação, especificamente como material instrucional que se elabora com finalidade didática para ser usado em sala de aula ou como suporte que possibilita materializar o conteúdo. Conjunto de textos, imagens e recursos que, ao ser concebido com finalidade educativa, resulta em suporte impresso, digital ou audiovisual.
- [v] Considera-se autoral a nota, laudo, relatório, manual ou projeto técnico que leva a identificação do autor e que possua alguma forma de publicização, seja ao público geral ou a um grupo de trabalho específico.
- [vi] Considera-se atuação como docente tanto o caso em que a disciplina é ministrada por um único professor quanto o caso em que a disciplina é ministrada por mais de um professor.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA DE INDICAÇÃO DE PRODUÇÃO (GRUPOS II e III)

Nome do Candidato:
Grupo: (<input type="checkbox"/>) II (<input type="checkbox"/>) III
Item:
Título da Produção:
Linha de Pesquisa à qual concorre: (<input type="checkbox"/>) Linha 1 (<input type="checkbox"/>) Linha 2 (<input type="checkbox"/>) Linha 3
Ano de publicação ou registro:
Resumo ou descrição da produção:
Justificativa da indicação de produção quanto à relevância para o Programa e/ou respectiva linha de pesquisa (máx. 200 palavras):